

ATO NORMATIVO Nº 005/2024

*Estabelece o Plano de Evolução Funcional dos empregados públicos da EMDURB, no que concerne a **progressão por tempo de serviço**, além de outras providências.*

A Diretoria Executiva da Empresa Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural de Bauru – EMDURB, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos artigos 8º, *caput*, IV, e 16, § 2º, da Lei Municipal n.º 3.570, de 02 de junho de 1993 e demais normas aplicáveis,

CONSIDERANDO-SE o uso legítimo do poder diretor, instrumento fundamental e prerrogativa legal do empregador, conforme disposta no artigo 2º do Decreto-Lei nº 5.452/1943 – Consolidação das Leis do Trabalho; e

CONSIDERANDO-SE a importância de formalização de procedimentos que registrem a realidade da Administração, permitindo-se a materialização de elementos que possibilitem a aferição e demonstração da moralidade e da eficiência administrativa,

RESOLVE:

Instituir, por meio do presente ato normativo, novas diretrizes com o objetivo de implementar alterações e aperfeiçoamentos, no uso legítimo do poder diretivo, aos atuais empregados públicos, naquilo em que for pertinente, e sobre os contratos de trabalho que serão formalizados após a vigência do presente ato, a **PROGRESSÃO POR TEMPO DE SERVIÇO** no âmbito dessa empresa pública municipal.

DA PROGRESSÃO POR TEMPO DE SERVIÇO

Art. 1º. A progressão por tempo de serviço é a evolução do empregado público efetivo de acordo com a Tabela de Evolução por Tempo de Serviço de forma progressiva, mediante avaliação de desempenho favorável/satisfatória, correspondendo ao acréscimo de um nível de

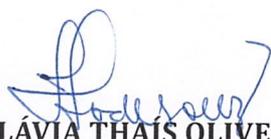
obtido resultado favorável/satisfatório em sua avaliação de desempenho.

§ 2º. Para fins de progressão por tempo de serviço será computado o período de efetivo exercício, descontando-se as faltas injustificadas, afastamentos ou tempos que não se encontrem elencados no artigo 6º do Ato Normativo nº 004/2024.

Art. 2º. Este Ato Normativo entrará em vigor a partir no dia 01 de abril de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Bauru, 08 de março de 2024.

DONIZETE DO CARMO DOS SANTOS
Presidente



FLÁVIA THAÍS OLIVEIRA DE SOUZA
Diretora Administrativa e Financeira



FLAVIO JUN KITAZUME
Diretor de Sistema Viário e Transportes



LEVI MOMESSO
Diretor de Limpeza Pública, Serviços
Funerários e Cemitérios

ANEXO I

TABELA DE PROGRESSÃO POR TEMPO DE SERVIÇO

A	ATÉ 3 ANOS
B	DE 3 A 5 ANOS
C	DE 5 A 7 ANOS
D	DE 7 A 9 ANOS
E	DE 9 A 13 ANOS
F	DE 13 A 17 ANOS
G	DE 17 A 21 ANOS
H	DE 21 A 25 ANOS
I	DE 25 A 29 ANOS
J	DE 29 A 34 ANOS
K	DE 34 A 39 ANOS